

IDENTIFICAÇÃO –INEXISTENTE –ART. 3º, §§2º E 3º, DA RESOLUÇÃO/TSE Nº 008/2020 –VÍNCULO RESIDENCIAL –COMPROVAÇÃO –FATO IRRELEVANTE –CASO CONCRETO –PROVA DOS AUTOS –INSUFICIENTE –MANUTENÇÃO DA SENTENÇA –DESPROVIMENTO.

No caso dos autos, a controvérsia cinge-se ao inafastável fato de que o eleitor requerente deixou de juntar aos autos documento que possibilitasse sua inequívoca identificação e, por isso, teve indeferido seu pedido de revisão de inscrição eleitoral, cancelada por não comparecimento a revisão do eleitorado no município de Paraná/RN.

Há, portanto, na espécie, clara inobservância da norma aplicável à espécie, a saber, o art. 3º, §2º, da Resolução/TRE-RN nº 008/2020, em ordem a determinar a providência prevista no §3º da mesma norma.

Quanto à alegação de que teria restado comprovado o vínculo residencial do eleitor com o município de Paraná/RN, tal fato não tem evidentemente o condão de suprir a falta da inequívoca identificação do requerente, pois em nada concorre para tanto.

É de se reconhecer a prova constante nos autos como insuficiente para a pretensão do recorrente, motivo pelo qual há que se manter a decisão indeferitória de primeiro grau.

Conhecimento e desprovimento do recurso.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira Relatora

#### ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### PRESIDÊNCIA

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

PORTEIRA Nº 124/2020 GP

Revoga as Portarias nºs 39 e 41/2020-GP, as quais delegaram competência à Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN para a prática de atos administrativos que específica, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX, da Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno desta Casa),

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 20, XLI, “c”, do Regimento Interno (Resolução TRE/RN nº 9/2012);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 17 da Lei nº 9784/1999,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs 39 e 41/2020-GP, de 25 de março de 2020, que delegaram competência à Diretoria-Geral da Secretaria do TRE/RN para a prática de atos administrativos, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de

pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal (RN), 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA Nº 134/2020-GP

Prorroga prazo de conclusão dos trabalhos de Sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 2310/2020,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 115/2020 – GP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 28 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

#### RESUMO DE DIÁRIAS

---

#### RESUMO DE DIÁRIAS Nº 30/2020

Protocolo PAE nº 6465/2020									
Servidor	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diárias	Valor Unit.	Valor Bruto	Aux. Alim.	Valor Liq.
WALLACE RUSEVEL DIOGENES DE QUEIROZ	MAJOR DA POLICIA MILITAR / FC-01 ASSISTENTE I	NATAL / RN	JARDIM DE ANGICOS/ RN	25/08/2020 a 25/08/2020	0,5	336,00	168,00	41,36	126,64
RENATO VILAR DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO / FC-01 ASSISTENTE I	NATAL / RN	JARDIM DE ANGICOS / RN	25/08/2020 a 25/08/2020	0,5	336,00	168,00	41,36	126,64
TOTAL						336,00	82,72	253,28	
Captura de imagens de vídeo na residência de Alzira Soriano, objetivando a elaboração de documentário.									